



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.637, de 20 de janeiro de 2023.

Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Taquari.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Taquari, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional – EC nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Os recursos são oriundos do Ministério da Saúde, repassados pela União ao Município de Taquari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2023.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 009/2023

Taquari, 18 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para estabelecer o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Taquari, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

O Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) é fixado de acordo com o estabelecido pela Emenda Constitucional – EC nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

Os recursos são oriundos do Ministério da Saúde, repassados pela União ao Município de Taquari.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS